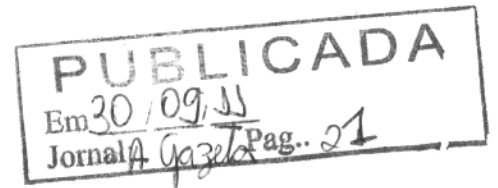




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 4.888/2011



Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos termos do artigo 128 da Lei Orgânica Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Cariacica a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Parágrafo único. O convênio referido no caput deste artigo destina-se a implantação de agência dos correios para o atendimento da comunidade do Bairro Nova Rosa da Penha e adjacências.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 23 de setembro de 2011.


HELDER IGNÁCIO SALOMÃO
Prefeito Municipal

M

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RAFAEL MERLO MARCONI MACEDO
Procurador Geral

PEDRO IVO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração